



FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI

Caderno de Encargos

Aquisição de Serviços de Consultoria **Autárquica**

✓ **CLÁUSULAS GERAIS**



FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI

Cláusulas Gerais

- Cláusula 1** - Entidade pública contratante
- Cláusula 2** - Objeto do procedimento
- Cláusula 3** - Local de execução dos serviços
- Cláusula 4** - Prazo de execução do contrato
- Cláusula 5** - Preço base
- Cláusula 6** - Condições de pagamento
- Cláusula 7** - Contrato escrito
- Cláusula 8** - Minuta do contrato
- Cláusula 9** - Dispensa de Caução
- Cláusula 10** - Resolução alternativa de litígios



FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI

Cláusula 1 - Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é a União de Freguesias de Conceição e Estoi, sita na Rua das Alfarrobeiras nº 2 Conceição de Faro 8005-446 Faro, com o telefone nº 289 889 890 e o e-mail: geral@uf-conceicaoestoi.pt.

Cláusula 2 - Objeto do procedimento

Constitui objeto do presente procedimento a contratação de prestação de serviços de consultoria autárquica de acordo com as condições previstas neste caderno de encargos, conforme a seguir se discrimina:

❖ Área Contabilístico/Financeira:

Verificação de lançamentos;
Análise e controlo orçamental e do PPI;
Análise e verificação dos procedimentos contabilísticos;
Relatório de gestão a cada assembleia ordinária;
Relatório anual de gestão;
Assinatura das contas por um Contabilista Certificado;
Apoio na elaboração do Orçamento e do PPI;
Apoio na elaboração das modificações orçamentais e do PPI;
Apoio no Controlo dos limites dos valores dos Contratos Públicos.

❖ Área Administrativa:

Análise e Revisão dos Regulamentos;
Apoio as decisões da gestão de topo;
Assessoria na área administrativa/financeira nomeadamente no apoio ao preenchimento e envio de dados ao SIIAL;
Análise e auditoria aos procedimentos internos nas várias áreas;
Atualização da legislação em vigor;
Disponibilização para contratualização de formação à medida.



FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI

❖ Área de Recursos Humanos:

Assessoria relativa a procedimentos na área de recursos humanos, nomeadamente:

Siadap;

Quadro de Pessoal;

Apoio a nível administrativo e de legislação.

❖ Consultoria em todo o procedimento concursal:

Reunião com o executivo para delineação estratégica e recolha de informação;

Elaboração do anúncio para o DR e do Aviso para o Jornal Nacional e para a página da internet e para o BEP;

Elaboração de proposta de atas e de despachos de todo o processo;

Apoio á decisão dos métodos de avaliação a utilizar;

Elaboração e correção das provas de conhecimentos;

Elaboração das grelhas da avaliação curricular;

Elaboração das listas de resultados dos vários métodos;

Elaboração das listas dos resultados finais;

Elaboração da lista unitária a publicar no DR.

Cláusula 3 - Local de execução dos serviços

A prestação de serviços objeto do contrato é executada no escritório da contratada, e nas instalações da União de Freguesias de Conceição e Estói aquando das visitas de consultoria.

Cláusula 4 - Prazo de execução do contrato

O prazo de execução do contrato prolonga-se ao longo dos anos civis de 2022, 2023 e 2024 sendo que, o mesmo só terá início após notificação da entidade adjudicante.



FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI

Cláusula 5 - Preço base

- 1) Pela prestação dos serviços objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Conceição e Estoi deve pagar ao prestador de serviços o preço total de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2) O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 6 – Condições de pagamento

- 1) Pela execução do contrato são devidas quantias calculadas nos termos da cláusula anterior, as quais devem ser pagas mensalmente e no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respetivas faturas.
- 2) Em caso de discordância por parte da Freguesia de Conceição e Estoi, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novas faturas corrigidas.

Cláusula 7 – Contrato escrito

Deste procedimento será obrigatoriamente celebrado contrato escrito.

Cláusula 8 – Minuta do contrato

- 1) A minuta do contrato, depois de aprovada pela entidade adjudicante, será notificada ao adjudicatário para aceitação.
- 2) A minuta do contrato considera-se aceite quando haja aceitação expressa do adjudicatário ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 9 – Dispensa de Caução

Considerando que o preço contratual será necessariamente inferior a € 200.000 (duzentos mil euros), não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI

Cláusula 10 – Resolução alternativa de litígios

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de quaisquer litígios relativos ao contrato o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.